



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 071/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.153.113,07 (ONZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 071/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.153.113,07 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, destinado a custear despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

A abertura do crédito especial visa utilizar recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de 31/12/2024 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, permitindo investimentos na Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário e na Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água. Os recursos serão aplicados na construção de redes de esgoto sanitário, redes de recalque e duas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) nos bairros Jardim Itália e Vila Olímpica, além do alteamento da barragem da Estação de Tratamento de Água (ETA), garantindo maior capacidade de reservação e melhorias na distribuição de água no município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, que permite a utilização de superavit financeiro para custeio de novas despesas. Além disso, o projeto atende aos requisitos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira.

O impacto financeiro do projeto prevê a abertura de crédito no valor de R\$ 11.153.113,07, sendo; R\$ 2.910.000,00 destinados à Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário e R\$ 8.243.113,07 destinados à Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água. Os recursos serão provenientes exclusivamente do superavit financeiro apurado em 2024, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de viabilizar os investimentos o quanto antes, garantindo a execução das obras planejadas e a melhoria da infraestrutura de saneamento, essencial para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 071/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo a correta destinação dos recursos públicos para investimentos em saneamento básico, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. A medida permitirá a ampliação e modernização da rede de esgoto e do abastecimento de água, beneficiando diretamente a população.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 071/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação financeira e orçamentária, a importância dos investimentos em infraestrutura de saneamento e o impacto positivo para o município, garantindo o atendimento da demanda crescente por serviços de água e esgoto.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR